



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ



TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL E A EMPRESA BAMEX - CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-914, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pela senhora **DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA**, CPF nº xxx.447.262-xx, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: A empresa **BAMEX Consultoria em Gestão Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.008.410/0001-06, estabelecida na Cidade de Macapá (AP), Rua Governador Tibério Nunes, 331, Bairro Frei Serafim, Município de Teresina - PI, CEP 64.000-750 Telefones comerciais 86 3085-3265 / 99402-3131, e-mail licitacao@bamex.com.br, representada legalmente pela senhora **LETÍCIA IBIAPINA FORTES**, portadora do CPF nº xxx.674.643-xx.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo, sob a regência da Lei nº 8.666/93, instruído no PA nº 0000922-07.2022.6.03.8000, no Termo de Referência, no **Pregão Eletrônico nº 6/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo o **REAJUSTE** e a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 8/2023, que tem por objeto a **prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos e embarcações por meio de plataforma web, e manutenção preventiva e corretiva em rede credenciada, de forma continuada, com fornecimento de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, componentes, acessórios, extintores e demais materiais necessários, além dos serviços de docagem (embarcações), transporte por guincho (reboque), conserto de pneus, funilaria, pintura, lavagem, troca de óleo lubrificante e outros serviços mecânicos com respectivas garantias, destinados à frota de veículos e embarcações do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo e nos termos das Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira, do Contrato nº 8/2023, ficam alterados a Cláusula Segunda para **fins de reajuste contratual**, bem como a Cláusula Nona do instrumento principal, para **prorrogação de sua vigência**, por mais 12 (doze) meses, conforme a seguir:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 Com o presente reajuste, o valor total anual estimado do contrato será **de R\$ 379.072,91 (trezentos e setenta e nove mil e setenta e dois reais e noventa e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição		Valor do 1º Termo aditivo (Antes do reajuste)	Valor Reajustado
Prestação de serviços continuados de gestão da frota de veículos	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e embarcações		R\$ 134.652,96	R\$ 141.816,50
	2	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso na manutenção da frota de veículos e embarcações		R\$ 208.100,02	R\$ 219.170,94
	Subtotal = C			R\$ 342.752,98	R\$ 360.987,44
	3	Taxa de administração TA (TA = TP + TS)	5,01%	R\$ 17.171,92	R\$ 18.085,47
VALOR GLOBAL (12 MESES)				R\$ 359.924,90	R\$ 379.072,91

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 21.09.2025 a 20.09.2026, podendo ser prorrogado, conforme Legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Coordenadoria de Serviços Gerais;

Exercício 2025. Despesa agregada: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS. Manutenção e conservação de veículos. 20GP e Pleitos Eleitorais.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

5.2 E, por estarem justos e acordados, depois de lido, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinados pelas partes, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União para salvaguardar ao estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA, Diretor(a)-Geral**, em 04/09/2025, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA IBIAPINA FORTES**, **Usuário Externo**, em 09/09/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1002546** e o código CRC **CEEAD25E**.
